



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Nordeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº do documento: 2100.01.0004119/2026-43

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Nordeste** no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/Cadastro	2100.01.0004119/2026-43	NUREG Nordeste
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Luiz Guilherme Mazzini Gomes		CPF/CNPJ: 348.132.416-20
Endereço: Av. Saturnino Brito, nº 169, apto 901		Bairro: Santa Helena
Município: Vitória	UF: ES	CEP: 29055-095
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Luiz Guilherme Mazzini Gomes		CPF/CNPJ: 348.132.416-20
Endereço: Av. Saturnino Brito, nº 169, apto 901		Bairro: Santa Helena
Município: Vitória	UF: ES	CEP: 29055-095
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Jequitibá		Área Total (ha): 705,792
Registro nº: 14370, 14427, 14528, 14542, Posse rural		Município/UF: Nanuque-MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3144300-996E.B2FB.36F2.47E3.A71F.897B.9D62.7B1A

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	278	indivíduos
-	-	-

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (G-02-07-0)	149,3880
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1)	401,5880

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	550,9760	área antropizada	não se aplica	550,9760
Total:	550,9760	-	Total:	550,9760

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha nativa	fustes e galhos	4,8562	m³
Madeira nativa	fustes	77,0704	m³
-	-	-	-

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Leonidas Soares Murta Júnior.

MASP: 1402435-0

Trata-se de procedimento simplificado, conforme §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, dispensada a realização de vistoria técnica.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 26/02/2026	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA DA
-----------------------------	---

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental

PROPRIEDADE OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS2000	24K	347437 m E	8045774 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Autorização emitida conforme procedimento simplificado, prevista art. 3º, §3º, do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019, dispensada a realização de vistoria técnica. É de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme Requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo.

12. OBSERVAÇÃO

*Todas as informações prestadas neste parecer foram apresentadas pelo empreendedor nos estudos que compõem o processo.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 27/02/2026, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134022055** e o código CRC **ECEC3EEE**.